

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.422 • terça-feira, 31 de Maio de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Republica-se por incorreção.

Publicado na Edição nº 2.420 do Diário Oficial do Município, de 27/05/2022.

DECRETO Nº 2.798, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.792, de 12 de novembro de 2021, decreta:

Art. 1º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, criado pelo art. 19 da Lei nº 2.792, de 12 de novembro de 2021, tem como competência promover a centralização, coordenação, elaboração, gestão e execução de projetos e contratos de parcerias público-privadas, com atribuições de:

- I - articular-se com órgãos e entidades do Poder Executivo para promover a análise de oportunidades para projetos de parcerias público-privadas;
- II - analisar as demandas dos órgãos e entidades relativas a projetos e propostas de parcerias público-privadas;
- III - prestar suporte técnico a órgãos e entidades do Poder Executivo quanto aos aspectos estruturais e à definição das modalidades de parcerias público-privadas;
- IV - elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e prorrogações.

Parágrafo Único - O CGPPP é vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O CGPPP será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Governo;
- II - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;
- III - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IV - Procurador-Geral do Município;
- V - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento;
- VI - até 3 (três) membros de livre escolha do Prefeito.

§ 1º Caberá ao Prefeito indicar, dentre os membros do Conselho, o Presidente e quem, nas suas ausências ou impedimentos, deverá substituí-lo.

§ 2º Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voto, os demais titulares de Secretarias que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 3º O Conselho deliberará, em sessão pública, mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

§ 4º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Caberá ao Secretário Municipal de Gestão e Planejamento assessorar o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, apoiado por equipe técnica.

§ 6º Os membros titulares do CGPPP indicarão, por ato próprio, seus respectivos suplentes, que em suas ausências ou impedimentos, assumirão as prerrogativas de titulares.

§ 7º Compete ao Conselho Gestor:

V - recomendar a aprovação, extinção ou aditamento de projetos de parcerias público-privadas, após a consulta pública e apresentação de versão final pelo órgão de pertinência temática responsável pela tramitação e contratação;

II - fiscalizar a execução das parcerias público-privadas;

III - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parceria público-privada;

IV - fazer publicar no Diário Oficial as atas de suas reuniões;

V - atuar como Conselho de Administração de eventual Fundo Garantidor ou Sociedade de Economia Mista criada com a finalidade de garantir as obrigações contraídas pelo Município em Parcerias Público-Privadas.

VI - dar publicidade em portal eletrônico, a cada 60 (sessenta) dias, aos editais, contratos, legislação e documentos correlatos aos projetos de parceria, inclusive os relativos ao acompanhamento da sua execução.

VII - aprovar os resultados dos estudos técnicos e a modelagem dos projetos de Parcerias Público-Privadas;

VIII - aprovar os projetos de parcerias público-privadas e definir os requisitos técnicos mínimos para sua aprovação, bem como as diretrizes para a elaboração dos editais;

IX - aprovar as minutas de editais de licitação e de contratos de parceria público-privada;

X - autorizar a abertura do procedimento licitatório;

XI - determinar a elaboração dos contratos, dos aditamentos e das prorrogações de parceria público-privada;

XII - efetuar, permanentemente, a avaliação geral do Programa Estadual de Parceria Público-Privada, sem prejuízo do acompanhamento individual de cada projeto;

XIII - deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;

XIV - determinar a publicação, no Diário Oficial do Município de Corumbá e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, dos relatórios e das atas de suas reuniões, sem prejuízo da disponibilização desses documentos ao público, por meio de rede pública de transmissão de dados, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas;



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.422 • terça-feira, 31 de Maio de 2022



XV - remeter à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, com periodicidade anual, os relatórios gerenciais dos contratos de parceria público-privada;

XVI - remeter ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação de parceria público-privada, as informações necessárias para o cumprimento do previsto no art. 28 da Lei Federal n. 11.079, de 2004;

XVII - expedir as deliberações necessárias ao exercício de sua competência;

XVIII - aprovar, previamente, a escolha da instituição financeira gestora e a regulamentação do FGPPP;

XIX - autorizar a utilização dos recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (FGPPP), como garantia das obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública, em contrato de parceria público-privada.

§ 8º - Compete ainda ao CGPPP, deliberar sobre as concessões e demais parcerias que envolvam investimentos públicos e privados em infraestrutura e serviços públicos no Município.

Art. 3º O CGPPP poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Art. 4º O CGPPP deliberará por meio de resoluções.

§ 1º - Nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida ao Presidente a prerrogativa de deliberar *ad referendum* sobre matérias de competência do CGPPP.

§ 2º - As deliberações *ad referendum* deverão ser submetidas ao CGPPP, na primeira reunião subsequente à deliberação.

Art. 5º Os membros do CGPPP reunir-se-ão, em caráter ordinário, semestralmente, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 6º Os membros do CGPPP reunir-se-ão, extraordinariamente, por convocação do presidente ou a requerimento de um dos membros integrantes, quando houver necessidade.

Art. 7º O CGPPP pautará suas ações pelos princípios aplicáveis à Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da economicidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.799, DE 27 DE MAIO DE 2022.

DECLARA O EXMO. SR. NÉLIO STÁBILE, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATOGROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Matogrosso do Sul e a Prefeitura de Corumbá;

CONSIDERANDO as boas relações institucionais existentes entre o Foro da Comarca de Corumbá e a Prefeitura de Corumbá, no desenvolvimento de ações que beneficiam toda a população corumbaense; e

CONSIDERANDO a importância para o Município de Corumbá da instalação do Comitê Regional de Corumbá MS do Fórum Nacional da Saúde do CNJ;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o Exmo. Sr. **NÉLIO STÁBILE**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Matogrosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES,
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 2.800, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição de membro titular nos órgãos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Designar João Victor Rodrigues Silva como suplente do Conselho Fiscal da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, em substituição a Caio Dalbert Cunha de Avellar.

Art. 2º Designar Alexandre de Barros Mauro como suplente da Câmara Recursal da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, em substituição a Caio Dalbert Cunha de Avellar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.801, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre dispensa e designação de membro da Junta Interventora Administrativa do Complexo Hospitalar da Associação Beneficente de Corumbá.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.780 de 09 de maio de 2022 que reordenou a Junta Interventora Administrativa do Complexo Hospitalar da Associação Beneficente de Corumbá;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a composição da junta administrativa, nos termos da requisição de bens e serviços, conferidos ao Município de Corumbá,

DECRETA:

Art. 1º Dispensar **ADRIANO ANTONIO PIRES** como membro da Junta Interventora Administrativa do Complexo Hospitalar da Associação Beneficente de Corumbá.

Art. 2º Designar **MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA** como membro da Junta Interventora Administrativa do Complexo Hospitalar da Associação Beneficente de Corumbá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 190, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **AMARO LUIZ ALVES FEITOSA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 191, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALEF PARAVISINI DE BARROS PEREDO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 192, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **OCTÁVIO ALEXSANDRO PEIXOTO DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da



Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Processo: 12.886/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e MC ROCHA EIRELI.

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para atender a merenda escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ENAE.

Valor: R\$ 825.091,50 (Oitocentos e vinte cinco mil e novena e um reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

24.92.12.306.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

24.92.12.306.0101.2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAEPE;

24.92.12.306.0101.2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE;

24.92.12.306.0101.2601 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAEJA;

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data da Assinatura: 30/05/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MC ROCHA EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. Processo: 13.849/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e BENÍCIO PNEUS EIRELI.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais de consumo (pneus, câmaras e protetores de pneus) para atender aos veículos do Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 12.720,00 (Doze mil e setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

24.92.12.361.0101.3540 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12(doze) meses

Data da Assinatura: 18/05/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BENÍCIO PNEUS EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 012/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Processo: 11.228/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e ANDRE E. S. SCHILLING.

Cláusula Primeira: Aquisição de material esportivo para atender as demandas das escolas municipais urbanas e rurais da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 14.996,22 (Quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

24.92.12.361.0101.2594- GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 16/05/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANDRE E. S. SCHILLING.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26691/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa AJUSTE SERVICE, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.863.778/0001-18.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo e permanentes para a casa de acolhimento Adiles de Figueiredo Ribeiro, unidade administrativa vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores

alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 77.030,10 (Setenta e sete mil trinta reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.42.93 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0101.2650 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL: A entrega dos materiais deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizado na rua Ladário, nº 604, Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7h30 (sete horas e trinta minutos) até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) de segunda a sexta feira. Corumbá, MS. 30 de maio de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ajuste Service, Comércio, Representações e Serviços em Eletrônicos e Informática Ltda.

Aviso de Licitação.

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação Da Cultura E Do Patrimônio Histórico De Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 63/2022 - Processo nº 12.596/2022.

Objeto: Contratação de empresa para decoração para o Arraial do Banho de São João 2022.

Recebimento das Propostas: do dia 01/06/2022 às 07:00h ao dia 10/06/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 10 de JUNHO de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 31 de maio de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA

Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, edição nº 2.338 de 26 de janeiro de 2022, pág.02, na Resolução 011/2021, onde se lê RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 011/2021", leia-se "RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 011/2022.

Corumbá, MS, 04 de maio de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 117/2022.

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de Julho de 2021, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a licença para tratar de interesses particulares, concedida à servidora **JESSICA LAURA VERNOCI LANDIVAR**, matrícula 9324, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Resolução SEGEPLAN Nº 011/2022 de 26/01/2022, conforme processo nº 15260/2022 de 25/05/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17/05/2022.

Corumbá, MS, 25 de maio de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/41/2022
Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, por intermédio da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, nome de candidatos que foram convocados para entrega de documentos e não compareceram, portanto foram desclassificados automaticamente e chamamento dos próximos candidatos classificados no processo seletivo seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e que deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias) no prédio da Secretaria Municipal de Educação na Rua América, 899 - Centro, no dia 02 de junho de 2022 das 08h30m às 10h mediante termos e condições constantes neste Edital.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR III - PILOTEIRO - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
MARCEL GIMENES ESPINOSA	4.º - Desclassificado - Não compareceu

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ROSA DIVINA DA SILVA	22.º - Desclassificado - Não compareceu

CHAMAMENTO DOS PRÓXIMOS CANDIDATOS, SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

AGENTE DE APOIO ESCOLAR III - PILOTEIRO - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO DIVINO MARA FERREIRA	6.º

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
DAMIANA NUNES NOLASCO	24.º
FLAVIA LOPES DE LIMA	25.º
MARCO ANTÔNIO INÁCIO CAMPOS	26.º

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar original e cópia, dos seguintes documentos:

- a - Registro Geral de Identidade - RG;
- b - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (ATUALIZADO)
- c - Título de Eleitor;
- d - Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e - Cadastramento no PIS/PASEP; (ATUALIZADO)
- f - 02 (duas) fotos 3x4;
- g - Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h - Certidão de Nascimento ou casamento;
- i - Certidão dos filhos dependentes e outros equiparados, com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF
- j - Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k - Certificado militar, quando couber;
- l - Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m - Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n - Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;

- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
 - q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
 - r - Declaração de Bens;
- Se o candidato (a) convocado (a) para a entrega dos documentos (originais e cópias) e assinatura do Contrato Temporário, **não comparecer**, no dia e hora marcado, será automaticamente desclassificado, e será convocado o próximo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

Corumbá, 31 de maio de 2022.

EDITAL Nº 012/68/2021
PROCESSO Nº 17.143/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, torna pública aos interessados, nome de candidato convocado para entrega de documentos e que não compareceu, portanto foi desclassificado automaticamente, nome de candidatos que solicitaram final de fila e **chamamento de candidatos por cargo/função para suprir com urgência o quadro remanescente de professores para a entrega de documentos e assinatura do contrato, no dia 02 de junho de 2022 no horário de 08h30m às 10h, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua América, 899 - Centro, conforme segue:**

PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAHOL

NOME	DESCCLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
KATHERINE CRISTINE COSTA CAMARGO	9.º - Desclassificado - Não compareceu

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1.º ao 5.º

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
CRISTINE BOLZAN CONTIÈRE WUTZKE	116.º - Solicitou final de fila

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
MARIA ESTELLA KERR DE SOUZA	62.º - Solicitou final de fila

CONVOCAÇÃO DE NOVOS CANDIDATOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAHOL - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA MIDON CHAMORRO	10.º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1.º ao 5.º

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JONATHAN MOREIRA SOARES DA SILVA	118.º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSIENE VILALBA ROLQUIS	63.º



PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS (TICS - PROATICS) - 32 horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLE SALES DA SILVA	25.º
RICARDO WAGNER LIMA DO NASCIMENTO	26.º

Corumbá, 31 de maio de 2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH.

O candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO n.º 58 de 31/05/2022

Dispõe sobre a prorrogação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 5.324/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 5.324/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 02/06/2022, conforme CI 668/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 31/05/2022

Assina: RICARDO CAMPOS AMETLLA - Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

RESOLUÇÃO n.º 59 de 31/05/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 217661/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 217661/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 28/05/2022, conforme CI 666/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 31/05/2022.

Assina: RICARDO CAMPOS AMETLLA - Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

RESOLUÇÃO n.º 60 de 31/05/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 219534/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 219534/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 28/05/2022, conforme CI 665/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 31/05/2022.

Assina: RICARDO CAMPOS AMETLLA - Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

GENÍLSON CANAVARRO DE ABREU, Secretário Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados os Extratos dos Aditivos dos Contratos Por Prazo Determinado oriundo de Processo Seletivo Simplificado - Autos n. 1856/2019 destinado à contratação temporária de Profissionais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, abaixo publicados:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.70/2019 Processo nº15412/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Andreia Leite Lopes da Costa.
Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 107/108 dos autos nº 15412/2019 de 20/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que " Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Andreia Leite Lopes da Costa.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.107/2019 Processo nº15427/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e David Martins Paes da Silva.
Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 97/98 dos autos nº 15427/2019 de 20/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que " Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e David Martins Paes da Silva.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR

PRAZO DETERMINADO Nº.34/2018 Processo nº15613/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Laureci Conceição Eloy das Neves.
Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 96/97 dos autos nº 15613/2019 de 20/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Laureci Conceição Eloy das Neves.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.104/2019 Processo nº15855/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rozilete Soares Vieira.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 101/102 dos autos nº 15855/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Rozilete Soares Vieira.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.10/2019 Processo nº15573/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Jose Mauro Amorim de Oliveira

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 115/116 dos autos nº 15573/2019 de 20/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Jose Mauro Amorim de Oliveira.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.121/2019 Processo nº15773/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rosemar Vilalba Estevão

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 113/114 dos autos nº 15773/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Rosemar Vilalba Estevão.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.31/2019 Processo nº15862/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Fabio Junior Timoteo Rosas.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 112/113 dos autos nº 15862/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Fabio Junior Timoteo Rosas.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.32/2019 Processo nº15448/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Renato Salete da Silva.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 125/126 dos autos nº 15448/2019 de 20/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Renato Salete da Silva.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.011/2019 Processo nº15876/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Luiz Cesar Toledo Carneiro de Oliveira.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 111/112 dos autos nº 15876/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Luiz Cesar Toledo Carneiro de Oliveira.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.014/2019 Processo nº15859/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Fabiano Luiz da Silva Ferreira.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 111/112 dos autos nº 15859/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Fabiano Luiz da Silva Ferreira.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.120/2019 Processo nº15880/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Diogo de Campos Acosta

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 118/119 dos autos nº 15880/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Diogo de Campos Acosta.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.37/2019 Processo nº15870/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Gloria Regina de Oliveira.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 117/118 dos autos nº 15870/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso



IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Glória Regina de Oliveira.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.38/2019 Processo nº15688/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Fatima Sinatra de Arruda Gomes.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 115/116 dos autos nº 15688/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que “ Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Fatima Sinatra de Arruda Gomes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 11.294/2022 - RESOLUÇÃO Nº 121, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Informo que a partir de 16/05/2022, fica designado como gestor da Carta Contrato 013/2022 o servidor ADOLFO DALTRO SAMANIEGO, Matrícula: 9966, e designado para fiscal da Carta Contrato 013/2022 o servidor DIEGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA, Matrícula: 9857

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 014/2022 - PROCESSO Nº 11.299/2022 - RESOLUÇÃO Nº 120, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Informo que a partir de 17/05/2022, fica designado como gestor da Carta Contrato 014/2022 o servidor ADOLFO DALTRO SAMANIEGO, Matrícula: 9966, e designado para fiscal da Carta Contrato 014/2022 o servidor DIEGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA, Matrícula: 9857

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 015/2022 - PROCESSO Nº 11.302/2022 - RESOLUÇÃO Nº 123, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Informo que a partir de 16/05/2022, fica designado como gestor da Carta Contrato 015/2022 o servidor ADOLFO DALTRO SAMANIEGO, Matrícula: 9966, e designado para fiscal da Carta Contrato 015/2022 o servidor DIEGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA, Matrícula: 9857

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 11.301/2022 - RESOLUÇÃO Nº 122, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Informo que a partir de 16/05/2022, fica designado como gestor da Carta Contrato 018/2022 o servidor ADOLFO DALTRO SAMANIEGO, Matrícula: 9966, e designado para fiscal da Carta Contrato 018/2022 o servidor DIEGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA, Matrícula: 9857

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 13.856/2022 - RESOLUÇÃO Nº 124, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Informo que a partir de 18/05/2022, fica designado como gestora da carta contrato 019/2022 a servidora TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL, Matrícula: 6627, e designado para fiscal da carta contrato 019/2022 o servidor CARLOS JERÔNIMO AGUILAR, Matrícula: 7518

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 021/2022 - PROCESSO Nº 13.838/2022 - RESOLUÇÃO Nº 125, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Informo que a partir de 18/05/2022, fica designado como gestora da carta contrato 021/2022 a servidora TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL, Matrícula: 6627, e designado para fiscal da carta contrato 021/2022 o servidor CARLOS JERÔNIMO AGUILAR, Matrícula: 7518

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

Aviso de Termo de Retificação SEMED

Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá/MS-Edição nº 2.416 de 23/05/2022 pag.11.

Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do Contrato de Trabalho

por Prazo Determinado nº. 133/2022 - Processo nº 31.660/2021.PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Suzana Auxiliadora de Souza.

Onde se lê: Data de Assinatura 10 de março de 2022. Leia-se: Data de Assinatura:10 de maio de 2022.

As demais partes permanecem inalteradas.

Aviso de Termo de Retificação SEMED

Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá/MS-Edição nº 2.416 de 23/05/2022 pag.18.

Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 017/2022 - Processo nº 31.660/2021.

Onde se lê: PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Kleyton Martins Gomes.

Leia-se: PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Kleyton Martins Ramos.

Onde se lê: Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Kleyton Martins Gomes.

Leia-se: Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Kleyton Martins Ramos.

As demais partes permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO N.º 028 de 31 de maio de 2022.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 025/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ajuste Service, Comércio, Representações e Serviços em Eletroeletrônicos e Informática - LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 025/2022.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 025/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 025/2022, Processo n. 26.691/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para a casa de acolhimento Adiles de Figueiredo Ribeiro.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 31 de maio de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Laura Helena Midon Fonseca: _____

Marcelo José de Araújo: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº56/2018

4º Aditivo ao Contrato 56/2018

PARTES: LUCIANA TONELLE SILVA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 07/06/2022.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:07/06/2023.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Luciana Tonelle Silva

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO Nº55/2018

4º Aditivo ao Contrato 55/2018

PARTES: EWERTON NILSON PEREIRA MAURIENSE E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE:07//06/2022.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:07/06/2023.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Eweron Nilson Pereira Mauriense.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº57/2018

4º Aditivo ao Contrato 57/2018

PARTES: RITA APARECIDA DA COSTA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE :07//06/2022.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:07/06/2023.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Rita Aparecida da Costa.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº54/2018

4º Aditivo ao Contrato 54/2018

PARTES: MARCIO DA COSTA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 07//06/2022.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:07/06/2023.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Marcio da Costa.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº63/2018

4º Aditivo ao Contrato 63/2018

PARTES: ARILSON LOPES ZANELLA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 19/06/2022.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:19/06/2023.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Arilson Lopes Zanella.

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste retificar a publicação da Edição Nº 2.471 de segunda-feira, 30 de maio de 2022, do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº65/2018. Pág. 8;

ONDE SE LÊ:DATA TÉRMINO DO CONTRATO:15/06/2021

LEIA-SE: DATA TÉRMINO DO CONTRATO:15/06/2023

As demais Condições permanecem inalteradas.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” FCPH Nº 8, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **WALDIRLENA PADOA PIMENTA** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG 04 da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

PORTARIA “P” FCPH Nº 9, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **MARCOS ADILSON GONZALES DE ARRUDA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG 05 da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

PORTARIA “P” FCPH Nº 10, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **JOSÉ ANTÔNIO GARCIA** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG 04 da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PORTARIA “P” FMAP Nº 13, DE 31 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **RENAN RAMALHO DE ALBUQUERQUE** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID
Diretora-Presidente da FMAP

PORTARIA “P” FMAP Nº 12, DE 31 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **KLEYTON ARRUDA POZZA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, da Coordenadoria do Sistema de Licenciamento Ambiental da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID
Diretora-Presidente da FMAP

PORTARIA “P” FMAP Nº 14, DE 31 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **GABRIEL OLIVEIRA DE FREITAS** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Gerência de Educação Ambiental e Pesca da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID
Diretora-Presidente da FMAP

CONSELHOS MUNICIPAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 019/CMAS/2022 - 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição do Projeto "Cidadania e Educação Profissional" do Instituto Novo Olhar, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária 237ª Reunião Ordinária realizada no dia 25/05/2022, Ata 233ª.

Considerando a Resolução CNAS Nº14, de 15 de maio de 2014 e a Deliberação 035/CMAS/2014.

Delibera:

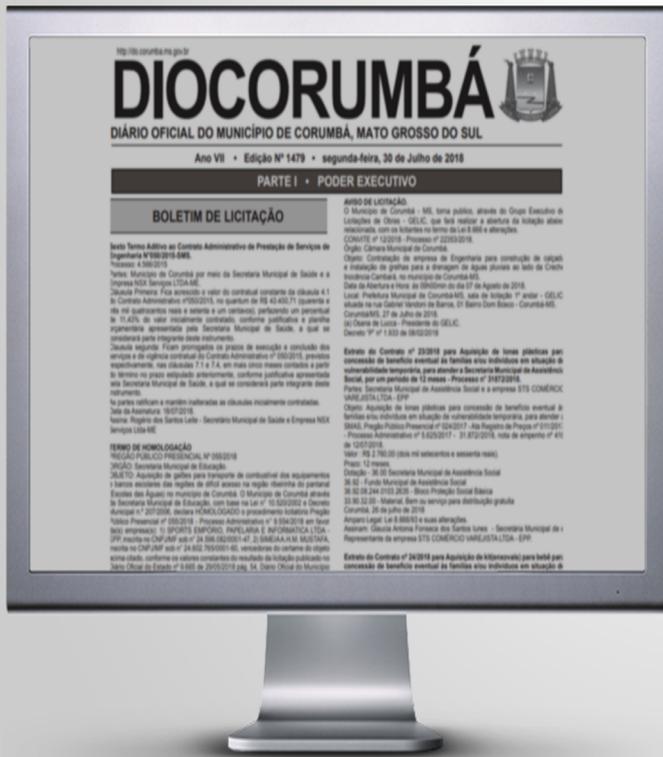
Art. 1º - Conceder Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ao Projeto "Cidadania e Educação Profissional" do Instituto Novo Olhar - exercício Maio/2022 à Maio/2024.

Inscrição 019/2022 - Projeto "Cidadania e Educação Profissional" do Instituto Novo Olhar.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Presidente do CMAS

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





PARTE II - PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA
 RUA GABRIEL VANDONI DE BARRÓS, 1, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.353.952,89	1.604.522,00	1.256.325,13	1.258.786,08	1.249.249,38	1.279.074,71	1.258.490,19	2.196.710,05	1.421.701,72	1.392.916,04	1.435.814,52	1.396.704,71	17.104.247,42	0,00
Pessoal Ativo	1.332.858,35	1.574.677,46	1.240.701,14	1.237.691,54	1.228.154,84	1.257.980,17	1.231.925,10	2.163.270,97	1.400.607,18	1.371.821,50	1.414.719,98	1.375.610,17	16.830.018,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.104.541,43	1.358.618,33	1.027.321,91	1.023.586,34	1.014.850,04	1.039.384,21	1.015.288,09	1.728.830,21	1.131.597,75	1.131.010,99	1.171.901,97	1.132.868,45	13.879.799,72	0,00
Obrigações Patronais	228.316,92	216.059,13	213.379,23	214.105,20	213.304,80	218.595,96	216.637,01	434.440,76	269.009,43	240.810,51	242.818,01	242.741,72	2.950.218,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.094,54	29.844,54	15.623,99	21.094,54	21.094,54	21.094,54	26.565,09	33.439,08	21.094,54	21.094,54	21.094,54	21.094,54	274.229,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.623,99	21.973,99	15.623,99	15.623,99	15.623,99	15.623,99	15.623,99	24.897,98	15.623,99	15.623,99	15.623,99	15.623,99	203.111,87	0,00
Pensões	5.470,55	7.870,55	0,00	5.470,55	5.470,55	5.470,55	10.941,10	8.541,10	5.470,55	5.470,55	5.470,55	5.470,55	71.117,15	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	21.094,54	29.844,54	15.623,99	21.094,54	21.094,54	21.094,54	26.565,09	33.439,08	21.094,54	21.094,54	21.094,54	21.094,54	274.229,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.094,54	29.844,54	15.623,99	21.094,54	21.094,54	21.094,54	26.565,09	33.439,08	21.094,54	21.094,54	21.094,54	21.094,54	274.229,02	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.332.858,35	1.574.677,46	1.240.701,14	1.237.691,54	1.228.154,84	1.257.980,17	1.231.925,10	2.163.270,97	1.400.607,18	1.371.821,50	1.414.719,98	1.375.610,17	16.830.018,40	0,00



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2022**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	630.415.720,72	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	630.415.720,72	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.830.018,40	2,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	37.824.943,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	35.933.696,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0.90*IX)	34.042.448,92	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE		SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP*	6,00	2,67	-3,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	2,67
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	-3,33
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-0,33



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2022**

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Inf não encontrado	Inf não encontrado
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	630.415.720,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	16.830.018,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	2,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ROBERTO GOMES FAÇANHA
 PRESIDENTE

JULIO CESAR BRAVO
 CONTADOR



MUNICÍPIO DE CORUMBA - Legislativo
 Câmara Legislativa
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2022

LRF, Art. 48, Anexo VII

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	630.415.720,72	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.806.299,62	2,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.00%	37.824.943,24	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5.70%	35.933.696,08	5,70
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	1.787.975,99

ROBERTO GOMES FAÇANHA
 PRESIDENTE

JULIO CESAR BRAVO
 CONTADOR



PORTARIA Nº 024 /2.022

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Lea Maria Correa Calabria, do Cargo de Assessor de Vereador ADI - I, por solicitação do Vereador Ubiratan Canhete de Campos Filho, a partir de 02 de maio de 2.022,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS. 02 de maio de 2.022.

PORTARIA Nº 025 /2.022

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Portaria "P" nº 133, de 29 de abril de 2.022, do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 maio de 2.022, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa - Diretor Administrativo - AL - 09, por indicação da Mesa Diretora, o Sr. Fabricio dos Santos Bezerra.

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

Art. 2º - Nomear, a partir de 02 de maio de 2.022, para o Cargo de Assessoria Chefe de Gabinete - CG, por indicação do Vereador Genilson José da Silva, com remuneração conforme disposto em Lei, Srª. Jacqueline de Oliveira Mendes.

Art. 3º - Nomear, a partir de 02 de maio de 2.022, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I - , por indicação do Vereador Daniel da Costa Brambilla, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Josiani Pina Bulhões Antunes.

Art. 4º - Nomear, a partir de 02 de maio de 2.022, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação do Vereador Genilson José da Silva, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Taina Aparecida Dias Herreira.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 02 de maio de 2.022.

PORTARIA Nº 026 /2.022

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

EM FACE A LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2.007 DE 16-05-2.007, ARTIGO 22 - ITEM IV.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), a Servidora Srª. Iolanda Victório da Silva Filha, Auxiliar Administrativo II - Nível - III - Classe L, por ter completado 01-04-2.022, mais um Quinquênio de efetivo exercício prestado a Câmara Municipal de Corumbá_MS, totalizando até a presente data 70% (setenta por cento) conforme determina a referida Lei Complementar, e ofício protocolado sob nº 590/2.022 de 28-04-2.022.

ART. 2º - Autorizar o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), ao Servidor Sr. José Luiz da Cruz Martins, Auxiliar Administrativo II - Nível - III - Classe L, por ter completado em 01-04-2.022, mais um Quinquênio de efetivo exercício prestado a Câmara Municipal de Corumbá-MS., totalizando até a presente data 70% (setenta por cento) conforme determina a referida Lei Complementar, e ofício protocolado sob nº 591/2.022 de 28-04-2.022.

ART. 3º - Autorizar o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), a Servidora Srª. Nereide Moreira de Araujo, Auxiliar Administrativo II - Nível - III - Classe L, por ter completado em 01-04-2.022, mais um Quinquênio de efetivo exercício prestado a Câmara Municipal de Corumbá-MS., totalizando até a presente data 70% (setenta por cento) conforme determina a referida Lei

Complementar, e ofício protocolado sob nº 510/2.022 de 11-04-2.022.

Continuação da Portaria nº026/2.022 de 01-05-2.022.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor, retroativa a 01 de abril de 2.022.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de maio de 2.022.

**ROBERTO GOMES FAÇANHA
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 027/2.022

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária efetiva, abaixo relacionado, o período aquisitivo 2.021/2.022 de férias a que tem direito sendo a seguinte:

Auxiliar de Administração II - Nível III - Classe M.

Ednir de Paulo

Em face de Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

Art. 2º - Conceder aos Assessores desta Casa de Leis o recebimento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 2.021 a 2.022 a que tem direito, sendo os seguintes:

Assessor de Vereador - ADI - I

Josiane Cristian dos Santos

Laydillene Maria Alves de Almeida

Maria Zulma de Arruda Medina

Assistente Legislativo da Mesa

Assessor Técnico da Mesa - AL - 11

Alice Duarte Ayala

Assistente de Secretaria - AL - 5

Ariany Lara Picada Paronitti

Continuação da Portaria nº 027/2.022 de 01-05-2.022

Chefe de Gabinete - CG

Luiz Mario Castro da Silva

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de maio de 2.022.

PORTARIA Nº 029 /2.022

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de maio de 2.022, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - 1, por indicação do Vereador Ubiratan Canhete de Campos Filho, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Tatiane Moraes de Souza.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 10 de maio de 2.022.